



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta  
LEI foi publicada no D O E,  
Nesta Data. 02/09/2025  
*Cora Luciana*  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 13.852 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.  
AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

**Reconhece de Utilidade Pública a  
Associação dos Assentados do  
Assentamento Eldorado dos  
Carajás – ASSAEC, localizada no  
município de Camalaú, neste  
Estado.**

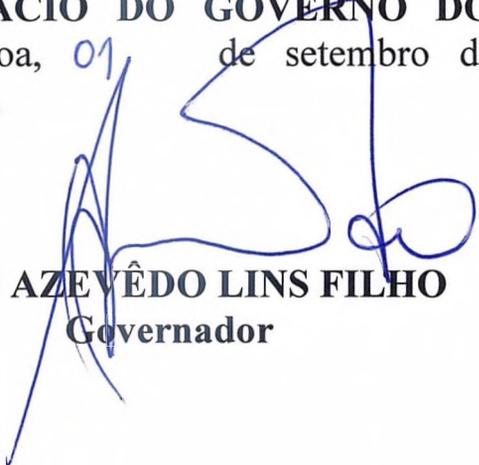
**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Assentados do Assentamento Eldorado dos Carajás – ASSAEC, localizada no município de Camalaú, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 01 de setembro de 2025; 137º da  
Proclamação da República.

  
**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador